

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.170, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato das Pescadoras e Pescadores Artesanais Ecoextrativistas do Estado do Pará - SINPESCAPA, no Município de Salvaterra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato das Pescadoras e Pescadores Artesanais Ecoextrativistas do Estado do Pará - SINPESCA-PA, com sede e foro no Município de Salvaterra, Rua Décima Primeira, s/nº, Bairro Coqueirinho.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.878, DE 05/05/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ